

CONTRATO DE VENDA NA MINAS LÁCTEA DE ESPAÇO DEMARCADO PARA NA EXPOMAQ E VENDA DE ESTANDE NA EXPOLAC - QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS – EPAMIG E A EMPRESA **BELA VISTA PRODUTOS ENZIMATICOS IND COM LTDA**

A EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS - EPAMIG, inscrita no CNPJ sob o nº 17.138.140/0001-23, com sede na Av. José Cândido da Silveira, nº 1.647, União, Belo Horizonte/MG, neste ato representada por seu Diretor de Administração e Finanças, Leonardo Brumano Kall, conforme Portaria EPAMIG nº 6957, inscrito no CPF sob o nº 546.001.036.53, doravante denominada **VENDEDORA**, e a empresa **BELA VISTA PRODUTOS ENZIMATICOS IND COM LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 50.594.696/0001-08, com sede na Rua RUA SÃO VICENTE, 120 - CENTRO, ALTO BELA VISTA/SC, neste ato representado por ALLESANDRO ADRIANO SGHEDONI, CPF 353.596.176-91, doravante denominada **COMPRADORA**, resolvem celebrar o presente contrato, com base na Lei nº 13.303/16, na Lei nº 10.406/02 e na Lei nº 8.078/90 e pelos preceitos de direito privado, mutuamente aceitas e outorgadas por si e seus sucessores, aplicando-se, ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, sob as seguintes condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O contrato tem por objeto venda de estande estande de m2 na forma e condições estabelecidas no **ANEXO I** para exposição de produtos, serviços e realização de negócios inerentes ao segmento laticinista durante a **MINAS LÁCTEA 2026 etapas 48ª EXPOMAQ - Exposição de Máquinas, Equipamentos, Embalagens e Insumos para a Indústria Laticinista e 49ª Exposição de Produtos Lácteos - EXPOLAC**, a ser realizada no período de **14 a 16/07/2026**, com no EXPOMINAS JUIZ DE FORA - Rodovia BR 040 - km 79 Bairro - São Pedro, Juiz de Fora MG. As informações atinentes ao objeto estão dispostas no **ANEXO I**, que passam a integrar este instrumento independente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato terá início a partir da sua assinatura e vigorará até o dia **16/07/2026**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

A **COMPRADORA** pagará a **VENDEDORA**, pela execução do objeto deste contrato, o valor global de R\$ 35.892,00 (TRINTA E CINCO MIL E OITOCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS REAIS);

O pagamento será efetuado obrigatoriamente através de boleto bancário, **que deverá ser emitido e impresso pela COMPRADORA, por meio da plataforma de gestão on-line do evento.**

O pagamento só poderá ser realizado após a assinatura do contrato pelas duas partes e publicação no **Diário Oficial Eletrônico do Estado de Minas Gerais**.

Em caso de atraso ou perda do boleto bancário, a **COMPRADORA** será a responsável em imprimir a 2ª via acessando a plataforma de gestão on-line, acrescidos de juros e multa conforme item 3.11.

A **VENDEDORA** emitirá os documentos fiscais após a quitação integral do valor pela **COMPRADORA** e após a realização do evento, observando a legislação vigente. As Notas Fiscais serão emitidas pela filial da EPAMIG, denominada EPAMIG - ILCT, CNPJ 17.138.140/0002-04, visto que será a unidade realizadora do evento. Os referidos documentos fiscais serão emitidos após a quitação integral, após o evento, em consonância com a legislação fiscal daquele município e encaminhados para o email do responsável legal.

De acordo com a legislação (LC nº 116/2003) a EPAMIG recolherá o ISSQN (Imposto Sobre Serviços) para o município de Juiz de Fora/MG, conforme destacado no documento fiscal.

A **COMPRADORA** que esteja obrigada a recolher também o ISSQN para o município de seu estabelecimento deverá formalizar o pedido de restituição para a **VENDEDORA** no prazo de 10 dias, encaminhando para o email dpqf@epamig.br, anexando à correspondente documentação comprobatória do recolhimento realizado.

A **COMPRADORA**, para ter assegurado o direito de participar da **MINAS LÁCTEA 2026**, deverá efetuar o pagamento integral, impreterivelmente, **até o dia 29/06/2026**.

Não sendo observado esse prazo estará impedida de participar, ficando a **VENDEDORA** autorizada a liberar o espaço para terceiro interessado, sem prejuízo da retenção dos pagamentos já efetuados e cobrança dos demais valores e multas previstos neste contrato.

A mora no pagamento acarretará ainda a incidência de **multa de 2% (dois por cento)** sobre a importância devida, além de **juros de mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia**, e importará também na vedação da participação da **COMPRADORA** nesse evento ou em eventos futuros, até que haja a quitação integral do débito com as correções citadas a cima.

O valor devido será atualizado entre a data do vencimento e do efetivo pagamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações da VENDEDORA:

Realizar as atividades de sua responsabilidade em atendimento as regras estabelecidas no **ANEXO I e MANUAL DO EXPOSITOR**;
Disponibilizar para a **COMPRADORA** o acesso ao espaço físico adquirido e descrito no item 1.1;

Prestar esclarecimentos e informações concernentes à natureza e andamento dos serviços executados ou em execução, sempre que solicitados pela **COMPRADORA** pelo email: leopoldo.oliveira@epamig.br.

Verificar no decorrer da feira todas as condições técnicas necessárias ao desenvolvimento do evento.

Comunicar à **COMPRADORA**, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinalando-lhe prazo para que a regularize sob pena de serem-lhe aplicadas às sanções legais e contratuais previstas.

São obrigações da **COMPRADORA**:

Atender aos prazos e obrigações dispostos no **ANEXO I** deste contrato e no **MANUAL DO EXPOSITOR**;

Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através de agente previamente designado, podendo recusar o material entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela **COMPRADORA**;

Promover o recebimento provisório e o definitivo no prazo fixado;

Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos neste contrato.

Arcar com eventuais prejuízos causados ao **VENDEDORA** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências do evento.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PROIBIÇÃO DA CESSÃO PARA TERCEIROS

É vedada a cessão pela **COMPRADORA**, seja parcial ou integralmente a título gratuito ou oneroso, do estande que lhe foi permitido o uso por meio do presente instrumento contratual, bem como a utilização do espaço para fins diversos ao do evento.

O uso do espaço pela **COMPRADORA** em desconformidade com as regras estabelecidas pela **VENDEDORA**, bem como a eventual cessão não autorizada do mesmo para terceiros, importa em violação do pactuado no presente instrumento, autorizando, com isso, a rescisão de pleno direito do contrato, sem prejuízo da aplicação à **COMPRADORA** das sanções contratuais cabíveis.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a **VENDEDORA** poderá aplicar à **COMPRADORA** as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando houver a prática de irregularidades de pequena gravidade;

Multa administrativa no percentual de **0,5% (meio por cento)** do valor total deste contrato, por dia de atraso no cumprimento de suas atribuições, mediante prévia notificação da **VENDEDORA**, limitada a 10% (dez por cento) do valor global estipulado para a permissão de uso;

A partir do 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso, se injustificado, ficará configurada a inexecução total do contrato e a **VENDEDORA** poderá aplicar à **COMPRADORA**, garantido o direito de defesa prévia, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 13.303/2016.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

As Partes comprometem-se, sempre que aplicável, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos à pessoa física identificada ou identificável ("Dados Pessoais") e determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), e incluindo, entre outros, a Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da Internet), o Decreto Federal nº 8.771, de 11 de maio de 2016, e demais leis e regulamentos aplicáveis.

As Partes, ao efetuarem a assinatura no presente Termo reconhecem e consentem que toda operação realizada com os Dados Pessoais identificados neste instrumento, como as que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, se vinculam especificamente à execução das atividades deste instrumento.

As Partes garantem a utilização de processos sob os aspectos da segurança da informação, principalmente no que diz respeito à proteção contra vazamento de informações e conscientização dos colaboradores sobre o uso adequado das informações.

As Partes, incluindo todos os seus colaboradores, comprometem-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da parte receptora dos dados, ainda que este Termo venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

As Partes deverão manter registro das operações de tratamento de dados que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para protegê-los contra a destruição total, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais seja estruturado de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

As Partes deverão notificar, no prazo determinado em regulamento da Autoridade Nacional, ou em sua falta, em até 72h (setenta e duas horas) da ciência, de qualquer descumprimento ou irregularidades quanto às disposições legais relacionadas à proteção de dados pessoais que afete a outra parte, qualquer violação de dados pessoais que teve acesso em função do presente instrumento, ou a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares.

As Partes deverão por seus próprios meios adotar instrumentos de proteção dos dados pessoais junto aos seus colaboradores e fornecedores, de forma a preservar o sigilo dos dados pessoais.

8. CLÁUSULA OITAVA– DAS ALTERAÇÕES

Desde que não altere a natureza do objeto contratado, o presente contrato poderá ser alterado **por acordo entre as partes**.

As alterações serão formalizadas mediante a celebração **de acordo entre as partes** e de termo aditivo.

As alterações deverão observar as diretrizes da Lei nº 13.303/2016 e da Lei nº 10.406/2020 - Código Civil Brasileiro.

9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

A inobservância das cláusulas e condições indicadas neste contrato, no **ANEXO I** e no **MANUAL DO EXPOSITOR** ensejará a sua rescisão, ressalvado a **VENDEDORA** o direito a aplicações das penalidades cabíveis, conforme previstas neste instrumento.

Na hipótese da rescisão ser procedida por culpa da **COMPRADORA**, fica a **VENDEDORA** autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste contrato, em especial o disposto na Cláusula Quinta.

Os procedimentos de rescisão contratual, tanto os amigáveis, como os determinados por ato unilateral serão formalmente motivados, asseguradas o contraditório e a ampla defesa.

O pedido de desistência da utilização do estande, que equivaleria a uma espécie de rescisão amigável, somente poderá ser efetuado até o dia **15/06/2026** data limite para restituição dos valores pagos deduzida a quantia referente a **1% da taxa administrativa e R\$2,98** referente à taxa de boleto.

Fica estabelecida multa compensatória de **20% (vinte por cento) do valor total do contrato**, no caso de desistência da **COMPRADORA** na utilização do estande, sem prejuízo do ressarcimento à **VENDEDORA** dos eventuais prejuízos, devidamente comprovados, acarretados com a desistência.

Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior, as partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais. Neste caso, a parte impossibilitada de cumpri-las deverá informar a outra de imediato, por escrito, da ocorrência do referido evento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO USO DA IMAGEM

A **COMPRADORA** autoriza a **VENDEDORA** em caráter irrevogável e irrenunciável a utilizar e veicular as imagens, voz e opinião para fins de publicidade institucional do evento sem qualquer limitação de número de inserções e reproduções;

Utilizar e veicular o material acima referido no site da **VENDEDORA** e do evento na internet, nas redes intranet e extranet.

Utilizar as imagens, voz e opinião na produção de materiais publicitários e promocionais para fins de divulgação do evento em âmbito nacional e internacional em quaisquer veículos, formatos e mídia.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

Na execução do presente Contrato é vedado às partes e/ou a empregados seus, e/ou a prepostos seus, e/ou a gestores seus:

Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;

Obter vantagem, ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei ou nos respectivos instrumentos contratuais;

Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;

De qualquer maneira fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, do Decreto nº 8.420/2015

ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos por acordo das partes e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303/16, Lei nº 10.406, de 2002 – Código Civil e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, além das normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA NOVAÇÃO

A abstenção, pela EPAMIG, do exercício dos direitos que lhe são assegurados neste contrato, ou a tolerância no cumprimento de qualquer obrigação contratada, não será considerada novação, renúncia ou extinção da obrigação, que poderá ser exigida a qualquer tempo, caracterizando-se como mera liberalidade da parte, para a situação específica.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e fiscalização da execução do objeto será efetuado por representantes designados pelas duas partes e para a EPAMIG, na forma estabelecida na portaria 7442 de 15/02/ 2022, itens 1.2.

Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência à **COMPRADORA** por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da **COMPRADORA** por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

As relações entre a **COMPRADORA** e a **VENDEDORA** serão sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência dos serviços que deverão ser, imediatamente, confirmados por escrito.

O presente Instrumento se restringe tão somente a relação jurídica atinente ao seu objeto (cf. cláusula primeira), não gerando para a **VENDEDORA** qualquer espécie de vínculo empregatício com os profissionais / colaboradores da PERMISSOINÁRIA, e nem tão pouco responsabilidade trabalhista ou previdenciária em função dos serviços prestados pelos mesmos, obrigações essas de inteira e exclusiva responsabilidade da **COMPRADORA**.

Os Clientes inadimplentes com a EPAMIG estarão impedidos de participar do Evento até aquitação total da dívida anterior, sem limite de prazo prescricional

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

A **VENDEDORA** providenciará a publicação do extrato deste instrumento nos meios de divulgação oficial, em obediência ao disposto na Lei. nº 13.303/2016.

17. MATRIZ DE RISCO CONTRATUAIS

Natureza	Descrição do Risco	Consequência	Responsabilidade
Operacional	Comprometimento na realização do evento	Prejudicar a difusão detecnologias	VENDEDORA
Operacional	Não participação no evento	Sanções Legais	COMPRADORA

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer conflitos resultantes da execução do presente Contrato.

E assim, por estarem ajustadas, as partes assinam este termo de forma eletrônica, e o mesmo ficará disponível eletronicamente na área do expositor dentro da plataforma de gestão da **MINAS LÁCTEA - EXPOMAQ E EXPOLAC** - e será publicado no diário Oficial do Estado de Minas Gerais para que produza seus efeitos legais.

ANEXO I – CONTRATO MINAS LÁCTEA - EXPOMAQ E EXPOLAC - 2026 DO PREÇO

VALORES

ESPAÇO	ÁREA EM M²	PREÇO M2	VALOR TOTAL
ESPAÇO DEMARCADO NO CHÃO	12	R\$ 997,00	R\$ 11.964,00
EXPOLAC	12 montagem básica	R\$ 4.680,00	R\$ 4.680,00
Energia Elétrica INCLUSO NO VALOR DO ESTANDE	1 ponto / 1KVA - 220v monofásico	R\$ 325,00	
Energia Elétrica	1KVA - 380v trifásico	R\$ 650,00	
Água	1 ponto	R\$ 390,00	
Deságue	1 ponto	R\$ 390,00	
Ar Comprimido	1 ponto	R\$ 390,00	

1. ENTENDE-SE POR ESPAÇO DEMARCADO NO CHÃO NA MINAS LÁCTEA - EXPOMAQ / ESTANDE MONTAGEM BÁSICA NA EXPOLAC - 2026:

a) **EXPOMAQ ÁREA LIVRE.** As áreas livres de montagem dentro do Pavilhão do EXPOMINAS/JUIZ DE FORA com medidas têm 12m², 18 m², 36 m² e 48m², cada, identificadas por meio de marcação efetuada no piso do pavilhão. As marcações estarão disponíveis de acordo com a área contratada.

A PERMISSIONÁRIA deverá providenciar a montagem de piso, da estrutura de iluminação, de letreiros para identificação da PERMISSIONÁRIA no local do estande e de divisórias de 2,90m de altura, em toda linha limítrofe com outro estande, exceto quando se tratar de espaço que se configure "ilha".

É proibida a montagem direta ao piso do pavilhão. Todos os estandes deverão apresentar piso elevado e com rampa para portadores de necessidades especiais, conforme legislação vigente.

b) **EXPOLAC – MONTAGEM BÁSICA:** A montagem básica contratada é constituída de 12 m², dentro do Pavilhão do EXPOMINAS/JUIZ DE FORA, com iluminação, testeira adesivada em texto, piso em carpete, tomada para geladeira expositora, 1 balcão branco em TS na medida 100 x 50 cm. Havendo necessidade de ponto de energia de 220w, o expositor deverá informar a produção até o dia 30/06/2026. Não há a possibilidade de água, deságue e ar comprimido.

2. DESPESAS ACESSÓRIAS

a) ENERGIA ELÉTRICA

Será cobrado da **COMPRADORA** como taxa mínima de energia elétrica, o valor do espaço ou do estande, quando este for da **Expolac**. Este valor equivale ao consumo de 1kva, sendo que o excedente deverá ser solicitado pela **COMPRADORA**, via plataforma de gestão do evento e deverá ser pago até o dia 30/06/2026.

- Energia Elétrica – 220 volts - Valor de cada ponto - R\$ 325,00/KVA
- Energia Elétrica – 380 volts - Valor de cada ponto - R\$ 650,00/KVA

b) HIDRÁULICA

A **COMPRADORA** deverá solicitar pela plataforma de gestão do evento as quantidades de pontos de água e deságue, emitir o boleto que deverá ser pago até o dia 30/06/2026.

- Por cada ponto de água liberado será cobrado do Expositor o valor de R\$ 390,00.
- Por cada ponto de deságue liberado será do Expositor o valor de R\$ 390,00.

Os pontos de água e deságue, energia e ar comprimido deverão estar destacados no projeto do estande para a ligação correta pela **VENDEDORA**.

O Ponto de água e deságue é da responsabilidade do Expositor/Montadora. A taxa de liberação do Ponto de Água não inclui o material para a instalação do ponto de água e deságue (pia, tubulação de água, torneira, etc.). A empresa montadora contratada é responsável em providenciar os materiais necessários.

A EPAMIG não se responsabiliza em atender solicitações recebidas após o dia 30/06/2026 e sem a quitação integral.

Não será permitida a confecção de extensão em pontos de água e deságue, nos estandes.

É imprescindível o uso de ralo para contenção de material sólido, no interior da pia.

3. DA DISPONIBILIDADE DO ESTANDE FÍSICO - EXPOMINAS JUIZ DE FORA

Para os estandes à implementação da permissão de uso das áreas encontram-se disponíveis para **COMPRADORA**:

- O ponto de energia estará disponível próximo ao estande e cabe ao expositor providenciar as ligações/distribuições elétricas levando em consideração a segurança de seus bens, funcionários e demais instalações vizinhas.
- Todo e qualquer estande deverá conter extintores, conforme normas técnicas do corpo de bombeiros de MG, por lâmpadas exclusivamente, de LED, - distribuição elétrica feita exclusivamente por cabos de dupla isolamento (externa e interna), do tipo PP, desde a rede principal (fornecida pela coordenação do evento) até ponto de utilização final.
- Só estará autorizado a iniciar a montagem após submissão e aprovação pela comissão organizadora de seu projeto de estande, dentro das normas regulamentares aplicáveis, com anotação de responsabilidade técnica (A.R.T.) impressa e assinada por profissional responsável.
- No caso da EXPOLAC - MONTAGEM BÁSICA a **COMPRADORA** não está autorizada a modificar a montagem entregue e caso ocorra qualquer dano na estrutura, a mesma será responsável em ressarcir a montadora oficial pelos prejuízos.
- A **VENDEDORA** se compromete a permitir o uso oneroso à **COMPRADORA** somente do local correspondente à metragem constante do item.

4. CLÁUSULA OBJETO

- a) Caberá à **COMPRADORA** providenciar a sua montagem, ciente de que todo e qualquer custoadvindo da montagem será da sua inteira responsabilidade.
- b) É obrigatória a montagem do piso, da estrutura de iluminação, de letreiros para identificação da **COMPRADORA** e de divisórias.
- c) É proibida a montagem direta ao piso do pavilhão. Todos os estandes deverão apresentarpiso elevado e com rampa para portadores de necessidades especiais, conforme legislação vigente.
- d) O projeto do estande deve ser encaminhado à COMISSÃO ORGANIZADORA, até o dia **26/06/2026**. O projeto deverá estar assinado por engenheiro responsável, dentro das normastécnicas regidas pela ABNT, destacando a posição dos extintores, marcação dos pontos de água,desague e ar comprimido e ainda acompanhar a guia original do CREA. Não estará autorizada amontagem sem a aprovação do projeto pela organização do evento.
- e) Todas as despesas decorrentes da montagem do(s) estande(s) correrão por conta exclusiva da **COMPRADORA**, inclusive projeto, decoração ou qualquer outro tipo de montagem a ser feita, acritério da mesma, bem como o transporte e a instalação dos equipamentos ou máquinas queesta queira colocar em demonstração em seu estande, assim como a desmontagem e retiradados equipamentos ao final do evento.
- f) Será cobrado, da **COMPRADORA** e somado a cobrança da área adquirida a taxa mínima de energia elétrica no valor unitário de R\$ **0,00**. Este valor equivale ao consumo de 1kva, (REVER OVALOR E IMBUTIR NO VALOR FINAL DO M²) sendo que o excedente será cobrado ao término do evento após a verificação da equipe técnica. Como forma de orientação a **COMPRADORA** deverá consultar a tabela de consumo de energia elétrica.
- g) A **COMPRADORA** poderá adquirir ou realizar ações de merchandising na feira (comunicação visual, distribuição de panfletos, utilização de mascotes,etc.). A contratação deste serviço deverá ser feita com a **VENDEDORA** por meio da **COMISSÃO DE COMERCIALIZAÇÃO**, que após a contração, será emitida nota fiscal complementar à nota fiscal de locação de estande. É **PROIBIDA** a realização de ação de merchandising sem o consentimento da **VENDEDORA**
- h) Identificadas ações não acordadas durante o evento, a **COMPRADORA** responsável pela atividade, poderá sofrer multa no importe de 2% (dois por cento) do valor deste Contrato mais o pagamento correspondente a ação merchandising sem a devida contratação.

5. DA DISPONIBILIDADE DO ESTANDE

- a) A **VENDEDORA** disponibilizará a área para montagem dos estandes a partir das 07h do dia **05/07/2026** e a **COMPRADORA** terá até às 12h do dia **11/07/2026** para finalizar e disponibilizar para vistoria da Comissão Organizadora e do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais.
- b) Durante a realização do evento a limpeza e o abastecimento dos estandes deverá ocorrer das 8h às 11h e deverá ser encerrado impreterivelmente antes da abertura à visitação.
- c) Somente terão acesso à área de exposição pessoas credenciadas.
- d) Em casos especiais, a Comissão Organizadora autorizará a substituição de produtos que apresentem defeitos por outros de iguais características.
- e) A **VENDEDORA** não se responsabiliza por perdas, extravios ou roubos de equipamentos, produtos ou materiais de montagem dos expositores.
- f) Não será permitida a entrada/saída de mercadorias ou equipamentos pesados durante a realização do evento.
- g) A entrada de máquinas e equipamentos pesados será permitida apenas nos dias **04/07/2026** a **10/07/2026**, no horário de 08h às 18h.

6. DA DESOCUPAÇÃO DO ESTANDE

- a) A **COMPRADORA** se obriga a desocupar e finalizar a retirada total dos materiais, equipamentos e lixo de seu estande, objeto deste instrumento, **até o dia 11/07/2026 às 15h**.
- b) A partir das 15h e 1 minuto do dia **11/07/2026** será cobrada multa de 1% (um por cento) ao dia, incidente sobre o valor total da cláusula terceira, ainda que o material ou equipamento tenha sido deslocado do local original da instalação, mas que permaneça nas dependências do EXPOMINAS JUIZ DE FORA. Além disso a empresa sofrerá a punição de não participação na próxima edição do evento.
- c) A retirada de equipamentos e materiais de pequeno porte (TVs, máquinas de café, papelaria, material promocional) está autorizada acontecer no dia **16/07/2026** entre 22h30 e 24h00 ou a partir de **17/07/2026** de 07h00min às 19h00min.
- d) A retirada de máquinas e equipamentos pesados e a desmontagem do estande está autorizada a iniciar a partir do dia **17/05/2026** de 07h00min as 19h00min finalizando obrigatoriamente até **20/07/2026 às 15h**.

e) Caso ocorra no dia anterior 20/07/2026 será cobrada multa de 1% (um por cento), incidente sobre o valor total do contrato ainda que o equipamento tenha somente sido deslocado do local original da instalação.

f) A inobservância dos horários aqui estabelecidos importará em multa de 1% (um por cento), incidente sobre o valor total do contrato, ainda que o equipamento tenha somente sido deslocado do local original da instalação.

7. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Das obrigações sob a competência da **COMPRADORA**:

- a) Fica vetado a sessão onerosa ou não onerosa de espaços às instituições concorrentes ou do mesmo caráter jurídico das instituições organizadoras.
- b) Encaminhar os projetos de estande detalhado à Comissão Organizadora até **26/06/2026 pela plataforma de gestão do evento**.
- c) Os projetos deverão ser enviados em PDF, legendados, coloridos e com as devidas referências de proporção;
- d) reparar qualquer dano causado ao material locado da montadora oficial ou do EXPOMINAS JUIZ DE FORA;
- e) manter em seu estande um ou mais representantes credenciados, durante todo o período de funcionamento da feira;
- f) respeitar a demarcação das áreas dos estandes feita pela Comissão Organizadora;
- g) quitar o valor integral deste contrato como condição para acesso livre ao espaço e para montagem do estande; apresentar a Comissão Organizadora a A.R.T (anotação de responsabilidade técnica) original, preenchimento dos formulários devidos e aprovação do projeto do estande;
- h) informar à sua montadora e demais funcionários sobre datas e horários de entrada e saída de máquinas e equipamentos de grande porte de acordo com os horários estabelecidos;
- i) respeitar as normas de segurança, limpeza, manutenção dos estandes e coleta seletiva estabelecidas pela **VENDEDORA** durante o período de realização do evento;
- j) manter cópia do projeto do estande, anotações de responsabilidades técnicas - A.R.T 's, documentação trabalhista, dentre outros documentos importantes no estande durante a feira;
- k) contratar seguro que deverá ser suficiente para cobrir os prejuízos que possam ocorrer durante a montagem, funcionamento e desmontagem dos estandes, com móveis, produtos, equipamentos, pessoas e pavilhão;
- l) responsabilizar durante todo o período de montagem, evento e de desmontagem, por todos os objetos, ferramentas, mercadorias, equipamentos, acessórios, móveis e utensílios de sua propriedade, cabendo a mesma toda e qualquer responsabilidade em caso de avarias ou extravios, de qualquer natureza, inclusive pagamentos referentes à locação de materiais, reformas e reparos;
- m) responsabilizar pelo trânsito de veículos e equipamentos e conduta das pessoas cadastradas por ela durante todo o evento, montagem e desmontagem;
- n) arcar com o pagamento das taxas devidas para realização do evento, sem o qual não será permitida a participação no evento.
- o) cumprir todos os prazos e horários devidamente estabelecidos;
- p) zelar pela perfeita conservação dos materiais fornecidos pela promotora ou pela montadora para a estruturação do estande, dentre eles: divisórias, iluminação, pontos de energia, mobiliários, etc., responsabilizando-se pelos danos causados aos mesmos;
- q) Indenizar todos e quaisquer danos porventura causados às instalações fixas, mobiliários, equipamentos e utensílios;
- r) responsabilizar por qualquer perda, dano, roubo, furto, extravio, avaria ou destruição referentes a bens, e pessoas, em seu estande, durante todo o período do evento. Recomenda-se a contratação de segurança noturno.

8. DAS OBRIGAÇÕES SOB A COMPETÊNCIA DA VENDEDORA:

- a) colocar a disposição da **COMPRADORA** o estande com a metragem contratada;
- b) responsabilizar-se pelo serviço de limpeza das áreas comuns de circulação e de segurança da área em geral onde acontecerá o evento;
- c) realizar o controle da entrada e saída dos visitantes ao evento.

9. DA ASSINATURA DO CONTRATO

- a) Este contrato deverá ser assinado eletronicamente pelas partes e será publicado, não sendo obrigatória a impressão e o envio para a **COMPRADORA**.
- b) A **COMPRADORA** deverá assinar este contrato eletronicamente que ficará disponível na área do expositor da plataforma eletrônica.
- c) A assinatura da **EPAMIG**, dar-se-á **somente após** a inclusão no sistema de gestão (área do expositor) dos seguintes documentos: o ato constitutivo (contrato social, estatuto social, etc.) onde deverá estar contido poderes expressos para representá-la; documento pessoal de identidade do sócio representante (Carteira de Identidade, Carteira de Motorista, TPS, etc.), se for o caso, instrumento de mandato que conceda poderes específicos.
- d) O pagamento só poderá ser realizado após a assinatura das partes e publicação no **Diário Oficial Eletrônico do Estado de Minas Gerais**.

contrato-16791-20260223 101137 pdf

Código do documento 963ee5bd-5c4b-4c13-a7bd-9a94cab9a63



Assinaturas



Allesandro Adriano Sghedoni
allesandros@grupobv.com.br
Assinou

Allesandro Adriano Sghedoni



LEONARDO BRUMANO KALIL
leonardo.kalil@epamig.br
Assinou

Leonardo Brumano Kalil

Eventos do documento

23 Feb 2026, 10:12:00

Documento 963ee5bd-5c4b-4c13-a7bd-9a94cab9a63 **criado** por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA LAUAR FIGUEIRO (b1b3d256-a564-47bc-b844-dc0b86473872). Email: ti@hba.com.br. - DATE_ATOM: 2026-02-23T03:12:00-10:00

23 Feb 2026, 10:12:15

Assinaturas **iniciadas** por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA LAUAR FIGUEIRO (b1b3d256-a564-47bc-b844-dc0b86473872). Email: ti@hba.com.br. - DATE_ATOM: 2026-02-23T03:12:15-10:00

23 Feb 2026, 15:08:41

LEONARDO BRUMANO KALIL **Assinou** (04052a90-25c9-4f59-b17f-15c04ca019d5) - Email: leonardo.kalil@epamig.br - IP: 187.72.210.66 (187-072-210-066.static.ctbctelecom.com.br porta: 5878) - Documento de identificação informado: 546.001.036-53 - **Assinado com EMBED** - Token validado por **email** - DATE_ATOM: 2026-02-23T15:08:41-03:00

26 Feb 2026, 10:47:21

ALLESANDRO ADRIANO SGHEDONI **Assinou** (4b987427-1d42-41df-aebd-7bb8ee663e88) - Email: allesandros@grupobv.com.br - IP: 189.111.223.44 (189-111-223-44.dsl.telesp.net.br porta: 11896) - **Geolocalização: -23.54113119766285 -46.59282346284802** - Documento de identificação informado: 353.596.176-91 - **Assinado com EMBED** - Token validado por **email** - DATE_ATOM: 2026-02-26T10:47:21-03:00

Hash do documento original

(SHA256):d4750b331409665054955c90f4a3ebfe77e6f588477ac8d5f0d6cb2c918f0c60

(SHA512):8244b0e2240dbd0a584c9c36274379b423c9954987d88a1c73593038fad36e05c1f2fcdcfbc4cebab49cae2dad51b298dd8c298f3690867d74260c27024c0be

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.

Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA

NOTIFICAÇÃO Nº 1669/2026

O Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA, por ato da sua Diretora-Geral Luiza Moreira Arantes de Castro do Art.12, do Decreto Nº 47.859, de 07de fevereiro de 2020, diante da impossibilidade de localização do autuado, faz publicar a notificação do JULGAMENTO PROCEDENTE do auto de infração dos autuados a seguir relacionados, cabendo recurso a ser apresentado em uma das unidades de fiscalização do IMA, no prazo da lei. A não apresentação de recurso à penalidade imposta no prazo de até 20 (vinte) dias a partir do 5º (quinto) dia após essa publicação, exaure a instância administrativa. Notificados:

Nome do Autuado	CPF/CNPJ	Auto de Infração nº	Dispositivos Infringidos
Carlos Sergio da Silva Lacerda	***.877.416.**	3117102024073308	Lei 10.021/89, art. 5º, inciso VIII. Lei 11.029/93, art. 2º.
Willgdimarques Zica Gonçalves	***.826.976.**	3122082019160549	Lei 10.021/89, art. 5º, inciso VIII. Lei 11.029/93, art. 2º.

6 cm -05 2186172 - 1

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. Nº SEI 2370.01.0002485/2026-98. Partes: IMA E O MUNICÍPIO DE JEQUITINHONHA. Objeto: Instalação do Escritório seccional com vigência de 60 meses a partir de 06/03/2026.

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. Nº SEI 2370.01.0011810/2025-41. Partes: IMA E O MUNICÍPIO DE Matias Barbosa. Objeto: Instalação do Escritório seccional com vigência de 60 meses a partir de 06/03/2026.

2 cm -05 2186169 - 1

Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - Emater

INSTRUMENTOS JURÍDICOS CELEBRADOS PELA EMATER-MG

1- Contratado: COMPANHIA ITABIRANA DE TELECOMUNICACOES LTDA. Instrumento: 2º Termo Aditivo AO CONTRATO Nº G0006.2.04.0716.01.24.00. Objeto: prorrogação por mais 12 (doze) meses, do prazo de vigência e alteração do valor. Vencimento: 05/03/2027. Valor: R\$ 2.747,28. Dotação orçamentária: 3041 20 606 090 4235 0001 339040 60 1 0. Data: 27/02/2026.

2- Contratado: Medclín Muriaé Serviços Médicos Ltda. Instrumento: 2º Termo Aditivo AO CONTRATO Nº G0026.2.07.1232.0124.00. Objeto: prorrogação por mais 12 (doze) meses, do prazo de vigência e alteração do valor. Vencimento: 08/03/2027. Valor: R\$ 2.400,00. Dotação orçamentária: 3041.20.606.090.4235.0001.3390 39 67 1 0. Data: 02/03/2026.

3 Contratado: COMPRE MAIS VAREJISTA LTDA. Instrumento: Contrato nº G0036.2.33.64250125.00. Objeto: aquisição com entrega de materiais de limpeza, de copa e cozinha, sob demanda, para UREGI e escritório local da EMATER-MG em Teófilo Otoni. Vencimento: 26/02/2027. Valor: R\$ 22.513,40. Dotação orçamentária: 3041 20 606 090 4235 0001 339030 67 1 0. Data: 26/02/2026.

4- Contratado: TOTVS S.A. Instrumento: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº B0003.2.04.92190124.00. Objeto: reajuste anual do valor conforme índice pactuado a partir do marco anual previsto contratualmente ealteração da representaçãolegal. Valor: R\$ 297.956,35. Dotação orçamentária: 3041 20 606 090 4235 0001 339039 67 1 0. Data: 25/02/2026.

5- Contratado: ACESSE COMUNICACAO LTDA. Instrumento: 4º Termo Aditivo AO CONTRATO Nº G0026.2.99.20870122.00. Objeto: prorrogação do prazo de vigência, por mais 12 (doze) meses. Vencimento: 08/04/2027. Data: 02/03/2026.

6- Contratado: FREITAS E ROCHA OFICINA LTDA. Instrumento: 2º Termo Aditivo AO CONTRATO Nº G0026.2.99.20870124.00. Objeto: prorrogação do prazo de vigência, por mais 12 (doze) meses. Vencimento: 18/04/2027. Data: 03/03/2026.

7-Contratado: PONTO NET TELECOM LTDA. Instrumento: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº G0038.2.04.33700321.00. Objeto: prorrogação do prazo de vigência, por mais 12 (doze) meses. Vencimento: 09/03/2027. Data: 23/02/2026.

8- Contratado: PARANA SOLUÇÕES LOGÍSTICAS E TRANSPORTES LTDA. Instrumento:1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº E0060.2.99.12060125.00. Objeto: mudança do uso do CNPJ da matriz (03.020.839/0001-80) para o CNPJ da filial (03.020.839/0009-37) para emissão das CT-es. Data: 03/03/2026.

9- Contratado: PRODUTOR RODRIGO LOCACOES E SERVICOS LTDA. Instrumento: Contrato nº E0060.2.09.02800126.00. Objeto: SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DE ÔNIBUS PARA EVENTOS, conforme discriminação constante do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e Projeto Básico (Anexo II do Edital). Vencimento: 03/09/2026.Dotação orçamentária: 3041 20 606 090 4235 0001 339039 67 1 0. Valor: R\$ 24.200,00. Data: 03/03/2026.

10- Contratado: ALGAR TELECOM S/A. Instrumento: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº G0038.2.04.33700221.00. Objeto: prorrogação do prazo de vigência, por mais 12 (doze) meses. Vencimento: 10/03/2027.Data: 04/03/2026.

11- Contratado: LAC JOSÉ AMARO LTDA. Instrumento: 4º Termo Aditivo AO CONTRATO Nº G0026.2.07.03070122.00. Objeto: prorrogação do prazo de vigência, por mais 12 (doze) meses. Vencimento: 05/04/2027. Data: 04/03/2026.

12- Contratado: José Alair do Couto Análises Clínicas LTDA. Instrumento: 4º Termo Aditivo AO CONTRATO Nº G0022.2.07.03930122.00. Objeto: prorrogação do prazo de vigência, por mais 12 (doze) meses. Vencimento: 08/04/2027. Data: 04/03/2026.

13- Contratado: MANDATEC COMERCIO E SERVICOS LTDA. Instrumento: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº G0025.2.13.104190124.00. Objeto: alteração do valor informado na Cláusula quinta, subitem 5.1, em razão do aumento dos quantitativos dos serviços e materiais. Valor: R\$ 52.706,41. Dotação orçamentária: 3041.20.606.090.4235.0001.339039.67.1.0. Data: 02/03/2026. DICOM-Divisão de Compras

15 cm -05 2185983 - 1

Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais - Epamig

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO NO 3051002000018/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 1648/2026

PROCESSO SEI/MG NO 3050.01.0001648/2025-54

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de feiras e eventos com prestação de serviços de audiovisual para atender a demanda da Minas Látex 2026. Abertura das propostas e sessão de lances ocorrerão no dia 11/03/2026 com início às 09:00hs. Edital e anexos encontram-se disponíveis no endereço Av. José Cândido da Silveira, 1647 – Bairro União – Belo Horizonte – MG, gratuitamente através dos sites www.compras.mg.gov.br e www.epamig.br. Informações complementares através dos telefones: (031)21201656.

3 cm -05 2186056 - 1

EXTRATO DOS INSTRUMENTOS JURÍDICOS

Nº. 023/2026 - Contrato - Partes: EPAMIG e EMPRESA ELEVEV LTDA - ME. Objeto: Contratação de manutenção para elevadores. Valor: R\$21.495,00 Assinatura: 05/03/2026. Vigência: 05/03/2026 a 05/03/2027. Processo: 3051002 0000191/2025. Assinam: (a) Leonardo Brumano Kalil - EPAMIG (b) Hugo Quintas Diniz - ELEVEV.

Nº. 025/2026 - Contrato - Partes: EPAMIG e Agronegócios e Pousada Goa Ltda. Objeto: Venda de estande para o evento Minas Látex 2026. Valor: R\$4.644,00. Assinatura: 26/02/2026. Vigência: 26/02/2026 a 16/07/2026. Assinam: (a) Leonardo Brumano Kalil - EPAMIG(b) Jefferson Ginfone Arantes - Goa

Nº. 026/2026 - Contrato - Partes: EPAMIG e Alfaterra Brasil - Equipamentos Médicos e Agropecuarios Ltda - Me. Objeto: Venda de estande para o evento Minas Látex 2026. Valor: R\$23.928,00. Assinatura: 24/02/2026. Vigência: 24/02/2026 a 16/07/2026. Assinam: (a) Leonardo Brumano Kalil - EPAMIG(b) Arturo Garibaldi Guarino Emed - ALFATERRA.

Nº. 027/2026 - Contrato - Partes: EPAMIG e Alítec Comércio Indústria de Máquinas. Objeto: Venda de estande para o evento Minas Látex 2026. Valor: R\$11.964,00. Assinatura: 02/03/2026. Vigência: 02/03/2026 a 16/07/2026. Assinam: (a) Leonardo Brumano Kalil - EPAMIG(b) Valentim Bonfim De Paula - ALITEC.

Nº. 028/2026 - Contrato - Partes: EPAMIG e Amv Industria de Maquinas e Equipamentos Ltda. Objeto: Venda de estande para o evento Minas Látex 2026. Valor: R\$35.892,00. Assinatura: 23/02/2026. Vigência: 23/02/2026 a 16/07/2026. Assinam: (a) Leonardo Brumano Kalil - EPAMIG(b) Alcione Manoel Vieira - AMV.

Nº. 029/2026 - Contrato - Partes: EPAMIG e Avante Ind e Com de Alimentos Eireli. Objeto: Venda de estande para o evento Minas Látex 2026. Valor: R\$35.892,00. Assinatura: 25/02/2026. Vigência: 25/02/2026 a 16/07/2026. Assinam: (a) Leonardo Brumano Kalil - EPAMIG(b) Cristiani Lilian Lazzarini - AVANTE.

Nº. 030/2026 - Contrato - Partes: EPAMIG e Beaplas Ind Com de Plasticos Ltda. Objeto: Venda de estande para o evento Minas Látex 2026. Valor: R\$11.964,00. Assinatura: 27/02/2026. Vigência: 27/02/2026 a 16/07/2026. Assinam: (a) Leonardo Brumano Kalil - EPAMIG(b) João Aparecido Manoel - BEAPLAS.

Nº. 031/2026 - Contrato - Partes: EPAMIG e Bela Vista Produtos Enzimáticos Ind Com Ltda. Objeto: Venda de estande para o evento Minas Látex 2026. Valor: R\$35.892,00. Assinatura: 26/02/2026. Vigência: 26/02/2026 a 16/07/2026. Assinam: (a) Leonardo Brumano Kalil - EPAMIG(b) Allesandro Adriano Sghedoni - BELA VISTA.

Nº. 032/2026 - Contrato - Partes: EPAMIG e Bentech Automação Industrial Ltda. Objeto: Venda de estande para o evento Minas Látex 2026. Valor: R\$11.964,00. Assinatura: 23/02/2026. Vigência: 23/02/2026 a 16/07/2026. Assinam: (a) Leonardo Brumano Kalil - EPAMIG(b) Charles Morona - BENTECH.

Nº. 033/2026 - Contrato - Partes: EPAMIG e Binox Industria E Comercio Em Aço Inox Ltda. Objeto: Venda de estande para o evento Minas Látex 2026. Valor: R\$23.928,00. Assinatura: 23/02/2026. Vigência: 23/02/2026 a 16/07/2026. Assinam: (a) Leonardo Brumano Kalil - EPAMIG(b) Jonas Rafael Da Silva - BINOX.

Nº. 034/2026 - Contrato - Partes: EPAMIG e BKN Brasil Máquinas Industriais Ltda. Objeto: Venda de estande para o evento Minas Látex 2026. Valor: R\$11.964,00. Assinatura: 24/02/2026. Vigência: 24/02/2026 a 16/07/2026. Assinam: (a) Leonardo Brumano Kalil - EPAMIG(b) Felício Granato - BKN.

12 cm -05 2186292 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO NO 3051002000016/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 1657/2025

PROCESSO SEI/MG NO 3050.01.0001657/2025-05

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de feiras e eventos com prestação de serviços de Recursos Humanos para atender a demanda da Minas Látex 2026. Abertura das propostas e sessão de lances ocorrerão no dia 23/03/2026 com início às 09:00hs. Edital e anexos encontram-se disponíveis no endereço Av. José Cândido da Silveira, 1647 – Bairro União – Belo Horizonte – MG, gratuitamente através dos sites www.compras.mg.gov.br e www.epamig.br. Informações complementares através dos telefones: (031)21201656.

3 cm -05 2186274 - 1

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 1831/2025-60

Objeto: AQUISIÇÃO DE FERTILIZANTE PARA O CONVÊNIO EMBRAPA CAFÉ 967828/2024. O Diretor de Administração e Finanças da EPAMIG Leonardo Brumano Kalil, no uso de suas atribuições, homologa o resultado do processo licitatório 3051002000002/2026 – SEI/MG Nº 3050.01.0001831/2025-60 com o seguinte resultado: LOTE 01/CELP: O FAZENDEIRO LTDA - 21.899.992/0001-00, no valor total de R\$ 141.980,00; LOTE 02/CETP: VALOR DISTRIBUIDORA LTDA - 42.311.203/0001-49, no valor total de R\$ 68.840,00. Ratificado em 26/02/2026.

3 cm -05 2185857 - 1

Fundação TV MINAS - Cultural e Educativa

CONVOCAÇÃO

O Secretário Executivo do Conselho Curador da Fundação TV Minas Cultural e Educativa – TV Minas convoca os integrantes do conselho para a 1ª Reunião Extraordinária do Conselho Curador a realizar-se no dia 19 de março de 2026, quinta-feira às 14h30, na modalidade hibridapara melhor conciliação das agendas.

Pauta:

1 - Aprovação das contas da Fundação TV Minas Cultural e Educativa – TV Minas.

2- Assuntos gerais.

Local: Rua Tenente Brito Melo, nº 1090, Barro Preto, Belo Horizonte/ MG.

Gustavo Mendicino de Oliveira

Secretário Executivo do Conselho Curador da

Fundação TV Minas Cultural e Educativa

Presidente da Fundação TV Minas Cultural e Educativa

4 cm -05 2186185 - 1

Empresa Mineira de Comunicação - EMC

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2023

Contrato nº 03/2023 decorrente do Processo de Compras nº 3151005 000001/2023, modalidade Pregão Eletrônico entre a Empresa Mineira De Comunicação Ltda e Empresa Century Telecom Ltda. Para prorrogar vigência do contrato original por 12 (doze) meses, a partir de 03/03/2026, findando em 02/03/2027. Valor total R\$14.280,00 (quatorze mil, duzentos e oitenta reais). Vigência: 12 (doze) meses. Dotação orçamentária 3151 13 122 705 2500 0001 339040 04 Fonte: 0 10 1. Assinado em 02/03/2026, Belo Horizonte.

2 cm -05 2186315 - 1

CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho de Administração da Empresa Mineira de Comunicação – EMC, convoca os integrantes do Conselho para a 2ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração da EMCa realizar-se no dia 10 de março de 2026, terça-feira, às 10h,na modalidade híbrida para melhor conciliação das agendas.

Pauta:

1- Acompanhamento das Receitas.

2- Assuntos Gerais.

Local: Sala de reunião - andar térreo, situada na Rua Tenente Brito Melo, 1090, bairro Barro Preto.

Gustavo Batista Medeiros

Presidente do Conselho de Administração

Empresa Mineira de Comunicação

3 cm -05 2186261 - 1

Fundação Clóvis Salgado - FCS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Termo de Autorização de Uso de Nº.186/2025- Entre a FUNDAÇÃO CLOVIS SALGADO/FCS eTO BE SHOWS E EVENTOS LTDA; Objeto: alteração do Cronograma de realização do evento:“Lobão”,bem como inclusão de cláusula específica de responsabilidade do Autorizatório dos ingressos comercializados.; Signatários: Kátia Marília Silveira Carneiro/FCS e Bernardo Pires Vaz Dabês; Processo SEI nº 2180.01.0002036/2025-16.

2 cm -05 2185928 - 1

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Termo de Autorização de Uso Nº.48/26-Entre a FUNDAÇÃO CLOVIS SALGADO/FCS e MARCIA VALERIA PLETIKOSIE DA SIQUEIRA ***.473.216.**; Objeto: é a Autorização de Uso daSala Juvenal Dias; Valor:R\$ 12.105,00;Vigência: 02 (dois) meses a partir da publicação do seu extrato na imprensa oficial; Signatários: Kátia Marília Silveira Carneiro/FCS e Márcia Valéria Pletikosie de Siqueira; Processo SEI nº 2180.01.0000415/2026-33.

2 cm -05 2185861 - 1

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviços Nº.34/26-Entre a FUNDAÇÃO CLOVIS SALGADO/FCS eM. CLARA MARCO FERNÁNDEZ REGENTE DE ORQUESTRA E CORO LTDA; Objeto:prestação de serviços como diretora musical e regente titular do Coral Lírico de MG; Valor: R\$150.000,00(cento e cinquenta mil reais);Vigência: 10 (dez) meses a partir da publicação do seu extrato na imprensa oficial; Signatários: Kátia Marília Silveira Carneiro/FCS e Maria Clara Marco Fernández; Processo SEI nº2180.01.0000281/2026-62.

2 cm -05 2186047 - 1

Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais - Iepha-MG

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 9445650/2024. IEPHA e CULTURA, MEIO AMBIENTE E PATRIMÔNIO CAMPO LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por mais 04 (quatro) meses e 15 (quinze) dias,a partir do dia 06 de março de 2026 e findando em 21/07/2026,conforme Nota Técnica GIP nº 39/2025 - SEI nº 125148911. Fiscal: Eduarda Alves Santos, MASP: 1.640.689-4. Fiscal Substituto: André Sampaio Furlani, MASP: 1.438.923-3. Gestor: Adriano Maximiano Silva, MASP: 1.546.294-8. Belo Horizonte, 05/03/2026. Signatários: Paulo Roberto Meireles do Nascimento e Ana Tereza Dutra Pena de Faria.

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA SEI nº 132212573 - IEPHA e MUNICÍPIO DE PERDÕES. Objeto: a cooperação técnica entre as instituições na realização de estudos técnicos que possibilitem avaliar os bens culturais a serem protegidos e instruímos respectivos processos de tombamento estadual e municipal para fins de proteção e salvaguarda do patrimônio cultural no município de Perdões, conforme Deliberação CONEP Nº 09/2016. Prazo de vigência: 36 (trinta e seis) meses. Fiscal: Angela Dolabela Canfora, MASP: 1017994-3. Gestor: Adriano Maximiano da Silva, MASP: 1.546.294-8. Paulo Roberto Meireles do Nascimento – IEPHA-MG e Guilherme Pereira Freitas - Município de Perdões. Belo Horizonte, 05/03/2026.

5 cm -05 2186050 - 1

EXTRATO DE ENCERRAMENTO DE EDITAL

O Presidente do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais - IEPHA-MG, no uso de suas atribuições legais, em vista de autorização concedida pelo Comitê de Orçamento e Finanças,Ofício SEPLAG/RAM Contratos Temp. nº 5/2026,torna público o ENCERRAMENTO do Edital IEPHA-MG nº 01/2024 - Processo SEI nº 2200.01.0000404/2024-18 - Processo Seletivo Simplificado de contratação por tempo determinado para atendimento a necessidade de excepcional interesse público para órgãos e entidades pertencentes ao Comitê Gestor Pró-Brumadinho, instituído pelo Decreto NE 176/2019,contemplados no Termo de Acordo celebrado com a Vale S.A.

Belo Horizonte, 4 de março de 2026

Paulo Roberto Meireles do Nascimento

Presidente

4 cm -05 2185803 - 1

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Técnica (SEI nº 134277283 - processo 2430.01.0000539/2025-85); PARTES: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDE, CNPJ 19.377.514/0001-99, Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte – ARMBH, CNPJ 10.745.790/0001-98 e o Município de Jaboticatubas, CNPJ: 18.715.417/0001-04; OBJETO: Conjugação de esforços e a colaboração mútua entre os partícipes para a implementação de ações integradas e complementares de Regularização Fundiária Urbana (REURB) e de fomento à Habitação de Interesse Social (HIS) no território do MUNICÍPIO, visando à promoção do direito fundamental à moradia digna, ao desenvolvimento urbano ordenado e sustentável e à inclusão social da população de baixa renda.; DATA DE ASSINATURA: 03/03/2026; VIGÊNCIA: 60 meses; SIGNATÁRIOS: Mila Batista Leite Corrêa da Costa, pela SEDE; Ilce Alves Rocha Perdigão, pela ARMBH, e Raely Araújo Andrade, prefeito de Jaboticatubas.

4 cm -05 2185985 - 1

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Técnica (SEI nº 13427525 - processo 2430.01.0000536/2025-69); PARTES: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDE, CNPJ 19.377.514/0001-99, Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte – ARMBH, CNPJ 10.745.790/0001-98 e o Município de Fortuna de Minas, CNPJ: 18.116.145/0001-18; OBJETO: Conjugação de esforços e a colaboração mútua entre os partícipes para a implementação de ações integradas e complementares de Regularização Fundiária Urbana (REURB) e de fomento à Habitação de Interesse Social (HIS) no território do MUNICÍPIO, visando à promoção do direito fundamental à moradia digna, ao desenvolvimento urbano ordenado e sustentável e à inclusão social da população de baixa renda.; DATA DE ASSINATURA: 03/03/2026; VIGÊNCIA: 60 meses; SIGNATÁRIOS: Mila Batista Leite Corrêa da Costa, pela SEDE; Ilce Alves Rocha Perdigão, pela ARMBH, e Cláudio Garcia Maciel, prefeito de Fortuna de Minas.

4 cm -05 2185986 - 1

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

Processo SEI nº 1220.01.0002003/2023-75. PARTES: Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – SEDE, CNPJ 19.377.514/0001-99, e a Universidade Federal de Viçosa – UFV, CNPJ nº 25.944.455/0001-96. OBJETO: Rescisão amigável do Acordo de Cooperação Técnica nº 01/2024, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. A rescisão decorre da perda superveniente do interesse público e da inviabilidade material das metas remanescentes. DATA DA ASSINATURA: 03/03/2026. SIGNATÁRIOS: Mila Batista Leite Corrêa da Costa, pela SEDE e Dr. Demetrius David da Silva, pela UFV.

3 cm -05 2186137 - 1

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - Fapemig

EXTRATO TERMO DE OUTORGA- 008/2024 - COMPETE MINAS cds ; apq-03665-24 ; desenvolvimento de teste rápido diferencial multiplex para erliquiose e leishmaniose canino. ; ana paula salles moura fernandes ; 2071 19 573 143 1068 0001 332041 1 10 1 , 2071 19 573 143 1068 0001 442042 1 10 1 , 2071 19 573 143 1068 0001 335043 1 10 1 , 2071 19 573 143 1068 0001 445042 1 10 1 , 2071 19 573 143 1068 0001 339039 1 10 1 , 2071 19 573 143 1068 0001 449039 1 10 1 ; início a partir da publicação ; duração 18 meses ; detechta biotecnologia s.a. ; R\$ 203.000,00 ;

EXTRATO TERMO ADITIVO - 013/2022 - COMPETE MINAS - LINHA EMPRESAS, STARTUPS E COOPERATIVAS

APQ-03377-23 ; 20/01/2024 ; 19/07/2026 ; Prorrogação ; SAP-05152-25;

3 cm -05 2186282 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

APQ-03776-25 ; Substituição de Gestor , Substituição de Executor ;

1 cm -05 2185955 - 1

Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. - BDMG

CONTRATO

Contrato nº 12150/2026. Contratada: INTERPLAN PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO LTDA, CNPJ 24.668.392/0001-20. Objeto: Prestação de serviços de análise dos projetos de engenharia de saneamento básico, nos termos e condições do Edital BDMG-23/2025. Valor global: R\$3.389.856,75. Dotação orçamentária: 8176300092 – Consultoria Técnica. Prazo de vigência: 05 anos a contar da data de assinatura. Data de assinatura: 05/03/2026.

2 cm -05 2186311 - 1

Companhia Energética de Minas Gerais - Cemig

COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS – CEMIG

GERÊNCIA DE COMPRAS DE MATERIAIS E SERVIÇOS ADITIVOS

4680007182/510 4680007183/800 4680007184/803 4680007185/804 4680007186/805 4680007187/806 4680007188/807 4680007189/840 4680007190/860 4680007191/870 01/2024. Partes: CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A, SÁ CARVALHO S.A, CEMIG GERAÇÃO ITUTINGA S.A, CEMIG GERAÇÃO CAMARGOS S.A, CEMIG GERAÇÃO SUL S.A., CEMIG GERAÇÃO LESTE S.A., CEMIG GERAÇÃO OESTE S.A., ROSAL ENERGIA S.A., CEMIG PCH S.A, CEMIG GERAÇÃO POÇO FUNDO S.A., CONSÓRCIO CEMIG-CEB E G4F SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA. Objeto: acréscimo e decréscimo. Valor Atual: R\$5.211.967,96. Ass.: 02/02/2026.

3 cm -05 2186112 - 1

COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG

CNPJ: 17.155.730/0001-64

EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025

RESULTADO FINAL HOMOLOGADO

A Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG e a Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa – FUNDEP, no uso de suas atribuições, considerando o edital em epígrafe e suas retificações, informam que, conforme previsto nos itens 12.6 e 12.7.2 do Edital, está disponível no site da CEMIG, www.cemig.com.br, e da FUNDEP, www.gestaodeconcursos.com.br, o Resultado Final Pós Recursos do Concurso supramencionado, com as listas classificatórias listadas abaixo, tornando-se homologado nesta data.

a) Resultado Final Homologado com a classificação de todos os candidatos, ampla concorrência, considerando o código de vaga para o qual se inscreveram, considerando a região de trabalho.

b) Resultado Final Homologado com a classificação dos candidatos inscritos na condição de pessoa negra, respeitado o código da vaga para a qual se inscreveram, considerando a região de trabalho.

c) Resultado Final Homologado Geral do Cargo, considerando a nota final, sem considerar a região de trabalho, sendo uma lista para candidatos aprovados da ampla concorrência e outra para aprovados na condição de pessoa negra. Belo Horizonte, 06/03/2026 Diretoria de Gestão de Pessoas

5 cm -05 2186111 - 1

CEMIG DISTRIBUIÇÃO S. A.

GERÊNCIA DE COMPRAS DE MATERIAIS E SERVIÇOS CONTRATOS

Pregão Eletrônico 530-G21558. Contrato: 4630003335. Contratada: TECFIBRAS IND.COM.IMP.EXPORTAÇÃO LTDA. Objeto: Cruzetas PRFV - Fibra de Vidro. Valor: R\$ 7.679.986,80. Prazo: 12 meses a partir de 09/03/2026. Ass.: 04/03/2026.

Pregão Eletrônico 530-G21558. Contrato: 4630003336. Contratada: ASW BRASIL TECNOLOGIA EM PLÁSTICOS LTDA. Objeto: Cruzetas PRFV - Fibra de Vidro. Valor: R\$ 5.119.812,52. Prazo: 12 meses a partir de 09/03/2026. Ass.: 04/03/2026.

Dispensa: 530-A21601 – Contrato: 200000161 Fundamento: Art. 29, V da Lei 13.303/16, para a contratação da HAMILTON OLIVEIRA IMÓVEIS LTDA., para a locação de imóvel na cidade de Itabirito/MG, para abrigar a agência de atendimento ao público. Valor R\$ 240.000,00. Prazo 60 meses a partir de 05/03/2026. Ass. e Ratif.: 04/03/2026.

ADITIVOS

46800066